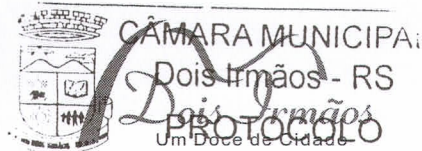




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Em: 14 / 03 / 24

Hora: 12h38min

Ass: [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Aprovado por unanimidade

em 18/03/2024

Secretário: [Signature]

Presidente: [Signature]

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, em percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito cento), aos servidores do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, com ou sem paridade, bem assim aos contratos temporários, a contar de 01 de março do corrente ano (2024), considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificados no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder aumento real aos servidores e contratados temporariamente referidos no art. 1º, em percentual de 3,0% (três por cento), a contar de 01 de março do corrente ano (2024), exceto aos servidores inativos que não recebam seus proventos pelo regime de paridade.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, um acréscimo de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) aos vencimentos atualmente percebidos pelos servidores.

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* incide sobre os valores pagos a título de gratificações, função gratificada e jeton.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 14 DE MARÇO DE 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei n.º 20/2024 que “**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL.**”, para apreciação e deliberação dos senhores *Edís*.

Passamos a propor a revisão da remuneração dos servidores públicos, prevista nas Leis Municipais de nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e em atendimento a norma constitucional, nesta oportunidade, eis que a data máxima fixada se aproxima.

Assim, encaminhamos Projeto de Lei que contempla a fixação de percentuais para a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, percentuais estes apurados conforme a média apurada entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo verificados no período compreendido entre fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que importa em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

Por sua vez, propomos também aumento real de 3,0% (três por cento), importando em 7,18 (sete vírgula e dezoito por cento) de majoração.

Tais percentuais foram estabelecidos de acordo com a realidade orçamentária do Município, de forma a preservar margem a fim de evitar risco ao percentual máximo que pode ser despendido com despesas de pessoal e os recursos orçamentários, embora o anseio do Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COMPARP), fosse um pouco superior, o pleito do Sindicato dos Servidores Públicos do Município foi atendido.

É de bom alvitre tomarmos as devidas precauções para que assim o Município possa continuar a honrar seus pagamentos e prestar os serviços públicos necessários.

Por derradeiro, encaminhamos, em anexo, a estimativa de impacto financeiro para gastos com pessoal, conforme determina a legislação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a proposição em tela.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br